



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Contratação por Inexigibilidade de licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INSCRITA NO CNPJ SOB Nº42.447.411/0001-70 REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVA DA BANDA MALUÊ- LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NA PROGRAMAÇÃO DA PRIMEIRA FESTA DA LINGERIE, A SE REALIZAR NO DIA 16/05/2025. 1 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MALUE COM 02:00H DE DURAÇÃO CONTINUA.

1. Objeto: ATENDER A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO

1.1. A contratação de uma empresa especializada em show artístico da banda Malue, tem o intuito de compor a programação cultural do evento, proporcionando entretenimento de qualidade, valorizando a cena musical e promovendo a integração do público por meio da música.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHOW MUSICAL	UN	1	R\$60000,00	R\$60000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$60000,00	

1.2. Especificação do serviço: Show artístico a se realizar no 16/05/2025, 1 apresentação musical da Banda Malue com 02:00H de duração continua, a se realizar as 21:00hrs;

1.3. O objeto possui natureza de serviço não continuado;

1.4. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.5. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo e demais secretárias que necessitarem do serviço.

1.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefetaquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

1.7. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.8. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

2.1. A contratação de um show artístico para Festa da Lingerie 2025, tem com quesitos:

1.Reconhecimento do público: Malue é uma artista com crescente projeção e forte presença nas redes sociais e plataformas digitais, o que garante identificação com o público-alvo do evento.

2.Adequação ao perfil da festa: O estilo musical e a proposta de show da artista combinam perfeitamente com o clima descontraído, animado e sensual da Festa da Lingerie, agregando valor à programação.

3.Potencial de atração de público: A presença de Malue é um fator de atração para um público mais amplo e diverso, contribuindo para o sucesso de público do evento.

4.Valorização da cena artística: A contratação incentiva e valoriza artistas contemporâneos e em ascensão, fortalecendo o cenário musical e cultural.

5.Qualidade técnica e profissionalismo: A artista conta com estrutura técnica e equipe qualificada para entrega de um espetáculo com alto padrão de qualidade, garantindo uma experiência marcante ao público.

6.Fortalecimento da identidade do evento: Ter uma atração como Malue reforça o posicionamento da Festa da Lingerie como um evento moderno, ousado e atrativo, elevando seu prestígio.

7.Retorno de mídia e divulgação espontânea: A presença da artista tem potencial de gerar engajamento em redes sociais e cobertura espontânea em mídias locais e digitais, ampliando o alcance do evento.

8.Fomento ao turismo e à economia local: A atração de público de outras localidades para assistir ao show impulsiona setores como hospedagem, alimentação e comércio, movimentando a economia local.

Portanto, a contratação de uma empresa para esse serviço é essencial para garantir que a festa tenha um retorno estratégico necessário e coerente para garantir o entretenimento de qualidade e consolide a imagem do evento.

3. Fundamentação da Contratação:

LEI 14.133 art. 74 inciso II

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1 Justificativa do Preço Estimado: O preço estimado para a contratação do show do artista Malue é estabelecido com base em sua consagração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme demonstrado por suas apresentações na região com um show bem dinâmico com vários estilos musicais. A singularidade de seu

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefeituraquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

trabalho e a sua notoriedade no cenário musical/artístico nacional inviabilizam a competição, justificando a inexigibilidade do processo licitatório, nos termos do artigo 74. da Lei nº 14.133 da Lei de Licitações. O valor estimado reflete o cachê usualmente praticado pelo artista em eventos de similar porte e reconhecimento, conforme levantamento realizado através de [mencionar as fontes da pesquisa de preço, como informações de mercado, contratos anteriores, etc.

5. Do Prazo Contratual:

5.1 – O contrato tem vigência limitada até a realização do show na data previamente estabelecida, não sendo possível sua prorrogação, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A CONTRATADA deverá aceitar eventuais alterações no objeto contratado, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da referida Lei.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1.A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato Cirley Aparecida de Sousa, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2.A fiscal do contrato Cirley Aparecida de Sousa poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1 O pagamento referente à contratação de show artístico deve ser realizado conforme as disposições legais prevista, com base na lei 14.133/21, bem como observado o que dispõe o art.25, inciso III, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, pagando 100% do valor com até 48hrs de antecedência a apresentação do artista, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.2. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A presente contratação do artista Malue se fundamenta no Art 74 da Lei nº14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular dos serviços artísticos a serem prestados e a consagração do artista perante a crítica especializada e a opinião pública.

9. Requisito de Contratação:

9.1 A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10. Das Obrigações da Contratada:

- 10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.
- 10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado.
- 11.5. Fiscal do contrato Cirley Aparecida de Sousa e gestor do contrato Marcela Mendonça de Oliveira.



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

11.6. O preço proposto será fixo, onde já estarão inclusos o transporte até o locais do evento, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação desse serviço deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, no dia 16/05, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
3- PREFEITURA MUNCIPAL DE TAQUARAL	11-SECRETARIA MUN.DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0025

15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

e-mail: prefeituraquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2026

SECRETARIA MUN. DE
INDUSTRIA, COMERCIO E
TURISMO

Taquaral/GO, 22 de abril de 2025.

MARCELA MENDOÇA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE INDUSTRIA,
COMERCIO E TURISMO